



Prefeitura Municipal de Guanhanes

MINAS GERAIS

LEI Nº 1.919, DE 27 DE MARÇO DE 2001.

“Autoriza o Executivo a conceder desconto no IPTU de 2001, para pagamento à vista, até o dia 11 de maio de 2001.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um desconto de 20% (vinte por cento) no IPTU relativo ao exercício de 2001, PARA PAGAMENTO À VISTA, ATÉ O DIA 11 DE MAIO DE 2001.

Art. 2º - O benefício de que trata esta Lei alcança todos os contribuintes que já quitaram ou parcelaram o referido Imposto, proporcionalmente ao valor já quitado ou parcelado.

Art. 3º - Os créditos originários de parcelas já quitadas serão deduzidos das parcelas a vencer.

Art. 4º - Os contribuintes que parcelaram seus débitos poderão optar pelas condições estabelecidas na presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, em 27 de março de 2001.

Jose Luiz de Araujo
Prefeito Municipal

Baldunino César Rabelo
Secretário Mun. de Administração e Fazenda